



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

Unidos Para Novo Oriente Continuar Avançando

CNPJ 07.551.237/0001-00



DESPACHO

Projeto de Lei nº 03/2021

Trata-se de Projeto de Lei, oriundo do chefe do executivo, visando alterar o art. 10 da Lei nº 815/2021 – estrutura administrativa, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia do projeto aos vereadores e vereadoras, e comunique-se as comissões permanentes pertinentes para parecer.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 09 de março de 2021.

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente

José Leonardo de Jesus

[Signature]

[Signature]

prezera

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 03/2021

SENHOR(A) PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES, SENHORAS VEREADORAS,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossa Excelência, que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Novo Oriente, e, seguindo os termos da Lei Orgânica do Município, que apresentamos o presente Projeto de Lei n.º.../2021, que altera o art. 10.º da Lei n.º 815/2021, no que pertine a aplicação dos efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Certo do apoio e da compreensão de todos os parlamentares, cujos espíritos estão reconhecidamente permeados pelo espírito público, sentimento que propiciará aprovação do mesmo, colho do ensejo para renovar votos de elevada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ce., 09 de março de 2021.

**ESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO**

Assinado de forma digital por JESUINO
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO

Dados: 2021.03.10 11:50:26 -03'00'

JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

12/03/2021

Izabel de Sousa Marins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 09/03/21

Assinatura



PROJETO DE LEI N.º 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 09/03/21

Assinatura

Altera o art. 10 da Lei n.º 815/2021, no que pertine aos efeitos de sua aplicação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º Fica alterado o art. 10.º da Lei n.º 815/2021, que trata da Reestruturação do quadro administrativo do Poder Executivo, no que pertine à retroatividade de seus efeitos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.º Os efeitos da Lei n.º 815/2021, retroagem à data de 01 de março de 2021.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Oriente, 09 de março de 2021

APROVADO

12/03/2021

Assinatura

JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Neto de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.006.443-72

JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO

Assinado de forma digital por
JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO

Dados: 2021.03.10 11:51:18 -03'00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 09/03/21

[Signature]
Assinatura

APROVADO

12/03/21

Isabel de Sousa

Isabel de Sousa Sampio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72
[Signature]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2021



I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do chefe do executivo, visando alterar o art. 10 da Lei nº 815/2021 no que tange aos efeitos retroativos da referida Lei, e dá outras providências.

II – ANÁLISE

A matéria em análise visa retroagir os efeitos administrativos, financeiros e legais da Lei nº 815/2021 – estrutura administrativa, para que os servidores recebam seus vencimentos integrais no mês de março.

As alterações previstas no projeto encontram respaldo financeiro e orçamentário, nos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro.

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de adequação orçamentária e financeira e no mérito deve ser APROVADA, para a manutenção da regularidade administrativa.

Plenário, **11** de março de 2021.

DÁRIO FERNANDES GOUVEIA

RELATOR



ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR () CONTRA

CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR () CONTRA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**



PROJETO DE LEI N 03/2021

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o **Projeto de Lei nº 03/2021**, de autoria do chefe do executivo, visando alterar o art. 10 da Lei nº 815/2021, no que tange aos efeitos retroativos da referida Lei.

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal no que tange a iniciativa está prevista na Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do processo legislativo.

A técnica legislativa esta obedecida.

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e de boa técnica legislativa, no mérito deve ser acolhida.

Assim, voto pela aprovação.

Sala de Reuniões, **11** de março de 2021.

Jozivania Carlos Silva

JOZIVANIO CARLOS DA SILVA
Presidente

Francisco Ferreira de Sousa

FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
Vice-Presidente e Relator

Hélio Rodrigues Coutinho

HÉLIO RODRIGUES COUTINHO
Membro



PROJETO DE LEI Nº 03/2021

VOTAÇÃO

- 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- 2 - ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- 3 - ANTONIO SÉRVOLO DE LOIOLA A FAVOR
- 4 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR
- 5 - ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA A FAVOR
- 6 - DÁRIO FERNANDES ARAÚJO A FAVOR
- 7 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA A FAVOR
- 8 - FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- 9 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO A FAVOR
- 10 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA AUSENTE

Em caso de empate:

- 11- IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO NÃO VOTANTE

Poder Legislativo, 12 de março de 2021.

APROVADO

12/03/21

Izabel de Sousa Martins Sampaio

Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72

